

Lei nº 505/12, de 27 de janeiro de 2012.

Dispõe Sobre Revisão Geral Anual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de Revisão Geral Anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, resultando em 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) e mais 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento), a título de ganho real, excetuando-se profissionais da educação que serão tratados em Lei específica.

Parágrafo Único. O percentual a título de Revisão Geral Anual e de ganho real de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas cofres públicos municipais.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

Santa Bárbara do Monte Verde 27 de janeiro de 2012.

Fábio Nogueira Machado
Prefeito Municipal